



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP  
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

## LEI MUNICIPAL Nº 4.640, DE 18 DE MAIO DE 2012.

-  
Inserir o §2º ao Art. 19 da Lei Municipal nº 4.228, de 27 de julho de 2009, que dispõe sobre o Uso e Ocupação/Parcelamento de Solo no Município de Tatuí.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica inserido o §2º ao Art. 19 da Lei Municipal nº 4.228, de 27 de julho de 2009 com a seguinte redação:

**“§2º Fica estabelecido o coeficiente de aproveitamento máximo “5” para as Zonas ZU7, ZU8 e ZU9, constantes no Anexo II.”**

**Art. 2º** Onde se lê **“parágrafo único”** no Art. 19 da Lei Municipal nº 4.228, de 27 de julho de 2009, leia-se **“§1º”**.

**Art. 3º** É dada nova redação ao Anexo 2 (Índices Urbanísticos), alterados pela Lei Municipal nº 4.414, de 28 de julho de 2010, Lei Municipal nº 4.570, de 18 de agosto de 2011 e Lei Municipal nº 4.617, de 22 de dezembro de 2011, o qual fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 18 de Maio de 2012.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Aniz Eduardo Boneder Amadei**  
**Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos**

**Luiz Paulo Ribeiro da Silva**  
**Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Habitacional**



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP  
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

## **LEI MUNICIPAL Nº 4.640, DE 18 DE MAIO DE 2012.**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 18/05/2012  
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 143/12, da Câmara Municipal de Tatuí).



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP  
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

### LEI MUNICIPAL Nº 4.640, DE 18 DE MAIO DE 2012.

#### ANEXO 2 – Índices Urbanísticos

Zonas de Uso	Usos Admitidos	TO Taxa de Ocupação	C. A - Coeficiente de Aproveitamento			TP Taxa de Permeabilidade	Áreas Mínimas dos Lotes (m <sup>2</sup> )	Testada Mínimas dos Lotes (m)	Recuo Frontal (m)
			Zona(P.D.)	CAB	CAM				
ZU1- Zona Estritamente Residencial	R1/ R4/ R5/ LF1/ LF2	0,60	Z1	2,0	4,0	0,10	360,00	12	4
			Z2	1,5	3,0				
ZU2- Zona Predominantemente Residencial 1	R1/ R2/ R3/ R4/ LF1/LF2/ C1/ C2	0,70	Z1	2,0	4,0	0,10	300,00	10	4
			Z2	1,5	3,0				
			Z3	1,5	3,0				
ZU3- Zona Predominantemente Residencial 2	R1/ R2/ R3/ R4/ LF1/ LF2/ C1/ C2 / GRD	0,70	Z2	1,5	3,0	0,10	240,00	8	4
			Z3	1,5	3,0				
ZU4- Zona de Interesse Social	R1/ R2/ R3/ R4/ LF1/ LF2/ C1/ C2/ GRD	0,80	Z2	1,5	3,0	0,10	175,00	7	4
ZU5- Zona de Expansão Urbana	R1/ R5/ LF2/ TL/UE/	0,50	Z2	1,5	3,0	0,30	1000,00	20	10
			Z3	1,5	3,0				
ZU6- Zona Mista	R1/ R2/ R3/ R4/ LF1/ LF2/ C1/ C2/ GRD	0,70	Z1	2,0	4,0	0,10	250,00	10	4
			Z2	1,5	3,0				
			Z3	1,5	3,0				
ZU7- Zona Central	R1/ R2/ R3/ C1/ C2/ C3/ GRD	0,80	Z1	2,0	5,0	0,10	250,00	10	—
ZU8- Corredor comercial / serviços 1	R1/R2/R3/ C1/ C2/ C3/ GRD	0,80	Z1	2,0	5,0	0,10	300,00	10	4
			Z2	1,5	3,0				
ZU9- Corredor comercial / serviços 2	R1/R2/R3/C1/C2/C3/ GRD/GRN	0,80	Z1	2,0	5,0	0,10	360,00	12	4
			Z2	1,5	3,0				
			Z4	1,0	1,5				
ZU10- Zona Industrial	C3/ C4/ UAI/ UE/ IN/ GRN/LF1/LF2	0,70	Z2	1,5	3,0	0,20	2000,00	25	10
			Z3	1,5	3,0				
ZU11- Zona de Ocupação Controlada Rural	R1/ R5/ LF2/ C1/ TL/ UE/	0,50	Z4	1,0	1,5	0,30	5000,00	50	10
ZU12- Zona de Produção Agrícola Sustentável	S/USO	—	—	—	—	—	—	Módulo Inkra	—
ZU13- Zona Especial de Transporte Aereo	Portaria 1.141/GM5	0,6	Z3	1,5	3,0	0,10	300,00	10	4
ZU14- Zona de Ocupação Controlada	R1/R5/LF2/C1/TL/UE	0,50	Z4	1	1,5	0,20	1000,00	20	10